

Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul, no km 149+815m, Sentido Norte, em Itapema/SC, de interesse de Pasqualotto Construtora e Incorporadora LTDA. Processo nº 50500.332411/2019-17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 202, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018; resolve:

Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-116/SP, sob concessão à NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, por meio de ocupação longitudinal oblíqua, no trecho entre o km 60+375m e o km 60+368m, na Pista Norte, e ocupação transversal no km 60+368m, em Guaratinguetá/SP, de interesse da Intervale Informática LTDA. Processo nº 50500.318028/2019-56.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 203, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018; resolve:

Autorizar a regularização de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, por meio de travessia no km 321+963m, em Niterói/RJ, de interesse da empresa Claro S/A. Processos nºs 50505.06652/2017-51 e 50505.317478/2019-81.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 204, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018; resolve:

Autorizar a implantação da obra de rede de fibra ótica na faixa de domínio da Rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR 040 S.A., situada no segmento entre o km 471+920m ao 483+605m, Pista Norte em Sete Lagoas/MG, de interesse da TIM S.A. Processo nº 50500.319171/2019-65.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS**

**PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50510.062766/2018-33, resolve:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento ao erário por parte da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA., referente aos vagões arrendados inscritos sob os Números de Bem Patrimonial - NBP: 604489, 3927133, 3927134, 606109, 606282 e 605731.

Art. 2º Autorizar a desincorporação dos bens arrendados mencionados no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96 (Malha Leste).

Parágrafo Único - A desincorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a FCA, sob intervenção da ANTT, condicionada ao pagamento do valor indenizatório estabelecido pelo DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50500.026838/2019-89, resolve:

Art. 1º Vincular o bem imóvel denominado MARCENARIA DA VIA PERMANENTE, Número de Bem Patrimonial - NBP: 16.09.22.00001, localizado em Curitiba/PR, à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Rumo Malha Sul S.A. - RMS.

Art. 2º Autorizar a incorporação do bem imóvel mencionado no Art. 1º desta Portaria, ao Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97 (Malha Sul).

Parágrafo Único - A incorporação se efetivará mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 005/97, entre o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT e a RMS, sob intervenção da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

**DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

A Diretoria Executiva da Companhia Docas do Pará - CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO Nota Técnica GEPLAM nº 02 de 06 de fevereiro de 2019, que sugere a redução de 60 para 30 dias, para isenção na cobrança de armazenagem para granel sólido de mineral na tarifa vigente, nos termos C.I APOCON 152/2018;

CONSIDERANDO Carta DIRPRE nº 74 de 04 de fevereiro de 2019, encaminhando consulta a ANTAQ sobre o assunto;

CONSIDERANDO Ofício nº 76/SRG-ANTAQ de 17 de maio de 2019, informa não se opor, desde que observadas recomendações assentadas em consonância com o Ofício-Circular nº 03/2015-DG, de 08/10/2015;

CONSIDERANDO decisão DIREXE em sua 1238º R.O em 12 e 14/06/2019, aprovando a redução de 60 para 30 dias, para isenção na cobrança de armazenagem para exportação de granel sólido de mineral na tarifa vigente; Por unanimidade delibera:

I- Aprovar redução de 60 para 30 dias de isenção na Tabela V (Serviços de Armazenagem), item "Isenções" alínea "b", da Tarifa Portuária vigente para exportação de granel sólido mineral.

II- Esta Deliberação passa a vigorar a partir da data de sua publicação no D.O.U.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA  
Diretor-Presidente

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS  
Diretor-Administrativo Financeiro

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA  
Diretora de Gestão Portuária

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 608, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

Constitui a Comissão de Ética da Polícia Rodoviária Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2006, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, e

CONSIDERANDO a autorização da Comissão de Ética Pública por meio do Ofício nº 249/2018/SECEP, de 15 de maio de 2018, e do Voto CEP no Processo nº 00191.000203/2018-33,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI-MJSP nº 08001.002127/2019-83, e

CONSIDERANDO ainda o Acórdão nº 674/2018 - TCU-Plenário, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, a Comissão de Ética de que trata o Capítulo II do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 2º Delegar ao Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal a competência para a designação dos membros da Comissão de Ética da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

**DESPACHOS DE 26 DE JUNHO DE 2019**

Nº 457 - Processo nº 08514.301331/2016-51. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: WALID ASSAF.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o recorrente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 458 - Processo nº 08505.321592/2016-05. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessada: MONA HASSAN KHALIL

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 459 - Processo nº 08505.006497/2017-57. Assunto: Manutenção de Arquivamento. Interessado: OLAWALE TAJUDEEN ADEGBITE.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o não cumprimento de exigências previstas no art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 460 - Processo nº 08389.003361/2018-40. Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: KASSEM NABOULSI.

No uso da competência atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o recorrente não atende ao disposto no inciso II do art. 65, c/c o inciso II do art. 66, ambos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 462 - Processo: 08220.007075/2014-42. Interessado: IBA GUEYE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 115/2019/CONARE\_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8460380), de 10/06/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, IBA GUEYE, nascido no dia 10/10/1976, natural de Senegal, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 463 - Processo: 08505037598201516. Interessado: BUBA TUNKARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 118/2019/CONARE\_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8473837), de 10/06/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, BUBA TUNKARA, nascido no dia 25/06/1994, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 464 - Processo: 08460.032820/2016-21. Interessado: IVAM SILVA SANTIN. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 95/2019/CONARE\_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8423516), de 10/06/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, IVAM SILVA SANTIN, nascido no dia 05/06/1987, natural de Guiné Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 465 - Processo: 08505147002201404. Interessado: MUHAMADOU DUKUREH. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 122/2019/CONARE\_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8474510), de 10/06/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, MUHAMADOU DUKUREH, nascido no dia 12/06/1985, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 466 - Processo: 08505150744201417. Interessado: MAHAMADOU BARADJI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 100/2019/CONARE\_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8439036), de 10/06/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, MAHAMADOU BARADJI, nascido no dia 01/01/1981, nacional de Mali, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

